



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 2734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial Nº 027/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020**, objetivando aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), sagrando-se vencedora do certame a empresa A.F. DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.106.586/0001-48.

Com efeito, a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação ocorreu no dia 07 de agosto de 2020, todavia, a empresa acima identificada, vencedora do certame, não apresentou a proposta de preços realinhada, apesar de devidamente notificada para tal proceder, ao revés, requereu a sua desistência do processo licitatório epígrafado, não celebrando o contrato com a administração, prejudicando, assim, a implantação de ações administrativas, portanto, prejudicando o interesse público e coletivo.

Desta forma, pelas razões expostas, resulta desclassificada a empresa A.F. DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.106.586/0001-48, conseqüentemente, fracassado o certame, aplicando a licitante que se negou a assinar o contrato com a administração a penalidade de impedimento de licitar com este município, pelo prazo de cinco anos, prevista no Art. 7º da Lei 10520/02, eis a redação: **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 28 de agosto de 2020.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
-Prefeito-